Diário Oficial
Eletrônico
LARANJAL PAULISTA
Sexta-feira, 10 de junho de 2022
Ano II | Edição nº 178
Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Outros atos 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF ***912598**) em 10/06/2022 às 16:46:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ccc3-29ab-5141-fd91

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.231, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a inserção de matrícula para educandos no Sistema Oficial de Matrículas do Estado de São Paulo - SED (Secretaria Escolar Digital) com Laudo de profissional da área médica e CID (Classificação Internacional de Doenças) específicos que caracterizam as necessidades de acompanhamento de profissional da área da educação, e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de todos os cenários de necessidades especiais existente na estrutura do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o dever legal do enquadramento das matrículas, em cada unidade escolar da rede municipal de educação básica, respeitando-se o direito da criança, do adolescente e do educador de contar com auxílio em determinadas situações na rotina escolar, na prática da legítima inclusão;

CONSIDERANDO as regras de matrícula para inclusão, implantadas na estrutura oficial de matrículas do Governo do Estado de São Paulo - SED (Secretaria EscolarDigital);

CONSIDERANDO A importância de regulamentação dos cenários da vida escolar para todos os seus personagens, no que diz respeito ao que prescreve o Anexo IX, da Lei Complementar nº 085/2007;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015, que trata da inclusão da pessoa com deficiência, nos art. 27 e 28, que corresponde aos direitos à educação. A Lei nº 12.764/2012, da proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista e também a Lei Federal nº 14.254/2021, dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam resguardados todos os educandos com Laudo emitido por Profissional da área médica, portadores de CID (Classificação Internacional de Doenças),pertencentes às categorias F70.1,F70.8, F70.9, F71.0,F71.1, F71.8, F71.9,F72.0, F72.1, F72.8,F72.9, F73.0, F73.1, F73.8, F73.9, F78.0, F78.1, F78.8, F78.9, F79.0, F79.1, F79.8 e F79.9 (Deficiência Intelectual); F84.0, F84.1, F84.2, F84.3, F84.4, F84.5, F84.8 e F84.9

(Autismo/Síndrome de Rett e Asperger e Transtornos associados); F90.0, F90.1 (Transtorno Hipercinético) G82.0 ao G82.5 (Paraplegia/Tetraplegia); H54.0 ao H54.2 (Cegueira e Visão Subnormal); H90.0 ao H95.9 (Surdez/Mudez) e Q90.0, Q90.1,Q90.2, Q90.9 (Síndrome de Down), o direito a assistência por profissional de apoio e a atendimento na sala de recursos para resguardar o processo de aprendizagem e de inclusão, de acordo com a prescrição médica e/ou de avaliação de equipe multiprofissional, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As categorias de CID apresentadas no Artigo anterior, são as mesmas consideradas para efeito de matrícula na estrutura da plataforma oficial de matrículas do Governo do Estado de São Paulo - SED (Secretaria Escolar Digital).

Parágrafo único. Qualquer inserção de novo CID aceito na estrutura da plataforma oficial de matrículas do Governo do Estado de São Paulo - SED (Secretaria Escolar Digital), deverá ser contemplada nos direitos e deveres regulamentados nesse Decreto.

Art. 3º Para fins da efetivação da matrícula dos educandos em sua respectiva unidade escolar, fica como responsável direto para a análise do Laudo Médico e do CID em sua categoria correta na plataforma oficial de matrículas do Governo do Estado de São Paulo - SED (Secretaria Escolar Digital), o Diretor de Unidade Escolar de Educação Básica.

Art. 4º Após efetivação da matrícula, o Diretor de Unidade Escolar de Educação Básica deverá encaminhar para a supervisão escolar cada caso, com documentos de matrícula e CID do educando, para análise e posterior direcionamento ao Secretário Municipal de Educação, que mediante avaliação social e psicológica do educando, autorizará a participação do discente na sala de recurso.

Art. 5º O caso analisado e confirmado pela equipe social e psicológica da Secretaria Municipal da Educação determinará ou não, mediante relatório e análise individual, a necessidade do acompanhamento ao discente por profissional Agente de Cuidados Infantis, Estagiário de Licenciatura ou Professor Intérprete ao trabalho por sala de aula mediante a quantidade de alunos com necessidades especiais matriculados em cada turma.

Art. 6º Cabe ao Professor titular do educando a responsabilidade de desenvolver as atividades pedagógicas específicas para a diversidade apresentada em cada cenário e tipologia do ambiente que milita, conforme prescreve a LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases Nacional) em seu Capítulo V, como agente principal do desenvolvimento educacional da criança e do adolescente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 9 de junho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOSJUNIOR
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos a Sra. Camila Fescina**,** aprovada no Concurso Público nº 01/2019 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF ***912598**) em 10/06/2022 às 16:46:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ccc3-29ab-5141-fd91

Merendeira por Contrato Temporário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 10 de junho de 2022.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o **Processo nº 016/2022 – Dispensa de Licitação n° 024/2022,** referente à contratação do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, com valor global anual R$ 1.536,00 (hum mil, quinhentos e trinta e seis reais, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93. Data:10/06/2022. ANTONIO VALDECIRBERTO FILHO–

Presidente.

AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO: N° 016/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022.

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

OBJETO: Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento e acompanhamento de vagas de estágio na Câmara Municipal de Laranjal Paulista, visando à integração dos estudantes ao mercado de trabalho e demais especificações constantesneste Anexo I – Termo de Referência, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 1.536,00. **DATA:** 10/06/2022.

PRAZO: 12 meses, **iniciando-se em 10/06/2022 e finalizando-se em 10/06/2023.**

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO – Presidente.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF ***912598**) em 10/06/2022 às 16:46:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ccc3-29ab-5141-fd91

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças
Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo
Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação
Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego
Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer
Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município
Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional
Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde
Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais
Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito
Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito
Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação
Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.

Responsável por publicações oficiais:
Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF ***912598**) em 10/06/2022 às 16:46:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ccc3-29ab-5141-fd91

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ccc3-29ab-5141-fd91

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista (SP), Edição nº 178, ano II, veiculado em 10 de junho de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF ***912598**) em 10/06/2022 às 16:46:35 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/ccc3-29ab-5141-fd91